



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
LEI Nº 4.154, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Santa Luzia para o exercício financeiro de 2020.

O povo do Município de Santa Luzia, por seus representantes votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Santa Luzia para o exercício financeiro de 2020, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta; e

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração direta e indireta a ele vinculados.

Art. 2º A Receita Orçamentária, a preços correntes e conforme a legislação tributária vigente, é estimada em R\$ 533.000.000,00 (quinhentos e trinta e três milhões de reais), desdobrada nos seguintes agregados:

I - Orçamento Fiscal, em R\$ 488.000.000,00 (quatrocentos e oitenta e oito milhões); e

II - Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões).

Art. 3º As Receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, conforme o disposto no Anexo I.

Art. 4º A Receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do Anexo II.

Art. 5º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita orçamentária, é fixada em 533.000.000,00 (quinhentos e trinta e três milhões de reais) nos termos do art. 5º da Lei n.º 4.108, de 07 de agosto de 2019, nos seguintes agregados:


PREFEITO
DELEGADO CHRISTIANO XAVIER
MAT. 32166



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

I - Orçamento Fiscal, em 488.000.000,00 (quatrocentos e oitenta e oito milhões); e

II - Orçamento da Seguridade Social, em 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões)

Art. 6º Estão plenamente assegurados recursos para os investimentos em fase de execução, em conformidade com o art. 17 da Lei n.º 4.108, de 2019, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2020.

Art. 7º A Despesa Total, fixada por Função, Poderes e Órgãos, está definida nos Anexos III e IV desta Lei.

Art. 8º Ficam os chefes dos Poderes Legislativo e Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, autorizados a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, podendo para tanto:

I - O Presidente da Câmara, remanejar dotações do orçamento próprio do Poder Legislativo; e

II - O Prefeito Municipal lançar mão dos recursos definidos nos incisos I, II, III e IV do § 1º do art. 43 da Lei n.º 4.320, de 1964.

§ 1º Excluem-se da base de cálculo do limite a que se refere o *caput* deste artigo os valores correspondentes à amortização e encargos da dívida e às despesas financiadas com operações de crédito contratadas e a contratar.

§ 2º Fica autorizada a alteração e a inclusão de fontes de recursos, inclusive folha de pagamento e modalidades de aplicação, das ações constantes da Lei Orçamentária de 2020 e dos créditos adicionais, inclusive os reabertos no exercício, para atender às necessidades de execução da receita e da despesa, por ato do Poder Executivo.

Art. 9º As dotações para pagamento de pessoal e encargos sociais da administração direta, bem como as referentes a servidores colocados à disposição de outros órgãos e entidades, serão movimentadas pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.


PREFEITO
DELEGADO CHRISTIANO XAVIER
MAT. 32166



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Art. 10. A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos.

Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, até o limite de 5% (cinco por cento), com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, nos termos do art. 38 da Lei Complementar nº 100, de 04 de maio de 2000, da alínea “b” do inciso II do art. 27 da Lei nº 4.108, de 2019, e observados os demais preceitos legais aplicados à matéria.

Art. 12. Fica o Poder Executivo, após anuência específica do Poder Legislativo, autorizado a contratar e oferecer garantias e empréstimos voltados para o saneamento e habitação em áreas de baixa renda.

Art. 13. Fica o Poder Executivo, após anuência específica do Poder Legislativo, autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como a oferecer as contra garantias necessárias à obtenção de garantia do Tesouro Nacional para a realização destes financiamentos, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Art. 14. O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, nos termos do art. 8º da Lei nº 4.108, de 2019.

Art. 15. A despesa Municipal, consignada no Orçamento Municipal a título de subvenções e contribuições sociais, será definida em lei específica.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia
PUBLICADO EM: 20/12/19
NOME: Carla Rubia c
MATRÍCULA: Mat. 1976
SETOR DE PROTOCOLO

Santa Luzia, 20 de dezembro de 2019. **PREFEITO**
DELEGADO CHRISTIANO XAVIER
MAT. 32166

CHRISTIANO AUGUSTO XAVIER FERREIRA
PREFEITO DE SANTA LUZIA

ANEXO I

ESTIMATIVA DA RECEITA TOTAL POR CATEGORIA ECONÔMICA E SEGUNDO A ORIGEM DOS RECURSOS DAS FONTES

RECURSOS DAS FONTES

R\$ 1,00

01. RECEITAS DO TESOURO	
1.1 RECEITAS CORRENTES	497.611.000,00
1.2 RECEITAS DE CAPITAL	19.189.000,00

02. RECEITAS DIRETAMENTE ARRECADADAS PELAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES	
2.1 RECEITAS CORRENTES	16.200.000,00
2.2 RECEITAS DE CAPITAL	0,00

TOTAL DE CORRENTES	513.811.000,00
TOTAL DE CAPITAL	19.189.000,00
TOTAL GERAL	533.000.000,00

PREFEITO
DELEGADO CHRISTIANO XAVIER
MAT. 32166

ANEXO II
ESTIMATIVA DA RECEITA TOTAL POR CATEGORIA ECONÔMICA E ORIGEM DOS RECURSOS
RECURSOS DE TODAS AS FONTES

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DO TESOURO	%	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	%	TOTAL	%
FONTES						
RECEITAS CORRENTES	510.213.000,00	98,73	16.200.000,00	100,00	526.413.000,00	98,76
RECEITAS TRIBUTÁRIA	71.065.100,00	13,75			71.065.100,00	13,33
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	33.365.000,00	6,46			33.365.000,00	6,26
RECEITA PATRIMONIAL	27.940.000,00	5,41			27.940.000,00	5,24
RECEITA INDUSTRIAL						
RECEITA DE SERVIÇOS	25.000,00	0,00			25.000,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	368.882.900,00	71,38			368.882.900,00	69,21
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.935.000,00	1,73			8.935.000,00	1,68
RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA			16.200.000,00	100,00	16.200.000,00	3,04
RECEITAS DE CAPITAL	6.587.000,00	1,27			6.587.000,00	1,24
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	16.000.000,00	3,10			16.000.000,00	3,00
ALIENAÇÃO DE BENS						
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS						
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.189.000,00	0,62			3.189.000,00	0,60
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL						
DEDUÇÕES DO FUNDEB	12.602.000,00	2,44			12.602.000,00	2,36
TOTAL =>	516.800.000,00	100,00	16.200.000,00	100,00	533.000.000,00	100,00


 PREFEITO
 DELEGADO CHRISTIANO XAVIER
 MAT. 32166

ANEXO III

DESPESAS POR FUNÇÃO
RECURSOS DE TODAS AS FONTES

R\$ 1,00

FUNÇÃO	RECURSOS DO TESOURO	%	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	TOTAL	%
01 - Legislação		0,00	16.867.000,00	16.867.000,00	3,16
02 - Judiciária	9.160.000,00	1,77		9.160.000,00	1,72
03 - Administração	36.689.700,00	7,11		36.689.700,00	6,88
04 - Defesa Nacional	-	0,00		-	0,00
05 - Segurança Pública	11.730.000,00	2,27		11.730.000,00	2,20
06 - Assistência Social	6.534.000,00	1,27		6.534.000,00	1,23
07 - Previdência Social	39.210.000,00	7,60		39.210.000,00	7,36
08 - Saúde	132.670.000,00	25,70		132.670.000,00	24,89
09 - Trabalho	-	0,00		-	0,00
10 - Educação	161.455.000,00	31,28		161.455.000,00	30,29
11 - Cultura	3.212.500,00	0,62		3.212.500,00	0,60
12 - Direitos da Cidadania	442.000,00	0,09		442.000,00	0,08
13 - Urbanismo	52.918.300,00	10,25		52.918.300,00	9,93
14 - Habitação	1.338.000,00	0,26		1.338.000,00	0,25
15 - Saneamento	2.322.000,00	0,45		2.322.000,00	0,44
16 - Gestão Ambiental	6.335.000,00	1,23		6.335.000,00	1,19
17 - Ciência e Tecnologia	1.256.500,00	0,24		1.256.500,00	0,24
17 - Agricultura	2.498.000,00	0,48		2.498.000,00	0,47
18 - Comércio e Serviços	608.500,00	0,12		608.500,00	0,11
19 - Energia	25.080.000,00	4,86		25.080.000,00	4,71
20 - Transporte	5.591.000,00	1,08		5.591.000,00	1,05
21 - Desporto e Lazer	4.850.000,00	0,94		4.850.000,00	0,91
22 - Encargos Especiais	3.642.500,00	0,71		3.642.500,00	0,68
SUBTOTAL =>	507.543.000,00	98,34	16.867.000,00	524.410.000,00	98,39
99 - RESERVAS DE CONTINGÊNCIA	8.590.000,00	1,66		8.590.000,00	1,61
TOTAL =>	516.133.000,00	100,00	16.867.000,00	533.000.000,00	100,00

PREFEITO
DELEGADO CHRISTIANO XAVIER
MAT. 32166

ANEXO IV

DESPESAS POR PODERES ORGÃOS

R\$ 1,00

ORGÃO	RECURSOS DO TESOUREIRO	%	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	TOTAL	%
PODER LEGISLATIVO					
1.0 - CÂMARA MUNICIPAL	16.867.000,00	3,46		16.867.000,00	3,16
PODER EXECUTIVO					
2.01 - Gabinete do Prefeito	580.000,00	0,12		580.000,00	0,11
2.02 - Gabinete do Vice-Prefeito	237.000,00	0,05		237.000,00	0,04
2.03 - Controladoria Geral do Município	260.000,00	0,05		260.000,00	0,05
2.04 - Coordenadoria de Defesa Civil	475.000,00	0,10		475.000,00	0,09
2.05 - Procuradoria Geral do Município	8.700.000,00	1,78		8.700.000,00	1,63
2.06 - Secretaria Municipal de Governo	2.292.000,00	0,47		2.292.000,00	0,43
2.07 - Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas	19.414.200,00	3,98		19.414.200,00	3,64
2.08 - Secretaria Municipal de Finanças	15.094.500,00	3,09		15.094.500,00	2,83
2.09 - Secretaria Municipal de Educação	161.455.000,00	33,09		161.455.000,00	30,29
2.10 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	4.000.000,00	0,82		4.000.000,00	0,75
2.11 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação	8.263.500,00	1,69		8.263.500,00	1,55
2.13 - Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transporte	17.140.000,00	3,51		17.140.000,00	3,22
2.15 - Secretaria Municipal de Obras	77.560.300,00	15,89		77.560.300,00	14,55
2.16 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agric. e Abastecimento	8.916.000,00	1,83		8.916.000,00	1,67
2.17 - Secretaria Municipal de Esportes	4.132.000,00	0,85		4.132.000,00	0,78
2.18 - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenv. Econômico	1.356.500,00	0,28		1.356.500,00	0,25
3.0 - IMPAS	-	-	45.000.000,00	45.000.000,00	8,44
4.00 - Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia	132.820.000,00	27,22		132.820.000,00	24,92
5.00 - Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Luzia	7.836.000,00	1,61		7.836.000,00	1,47
6.00 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	601.000,00	0,12		601.000,00	0,11
TOTAL =>	488.000.000,00	100,00	45.000.000,00	533.000.000,00	100,00

PREFEITO
DELEGADO CHRISTIANO XAVIER
MAT. 32166